



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 001/2 011**

**Ementa: Altera a redação do § 2º do artigo 11 da lei orgânica do município da aliança e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal da Aliança, no uso de suas atribuições e sobre o Palio da Lei Orgânica Municipal, art. 29, inciso VII, e do Regimento Interno da Casa art. 16 inciso XI, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a presente Emenda da Lei Orgânica Municipal.

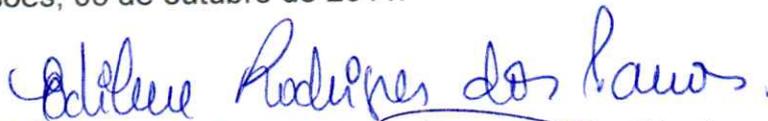
Art. 1º - O § 2º, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º - O número de vereadores é proporcional à população do Município, observados os limites máximos previstos no Inciso IV, do Art. 29, da Constituição Federal, limitando-se a 11 (onze) vereadores eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos.**

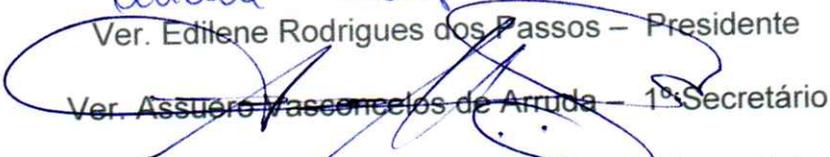
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de outubro de 2011.



Ver. Edilene Rodrigues dos Passos – Presidente

  
Ver. Assuero Vasconcelos de Arruda – 1º Secretário

Ver. Xisto Lourenço de Freitas Neto – 2º Secretário